

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR/AP Nº 19/0011- PG

O **Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá**, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria “N” Sesc nº 077/2019, datada de 05 de junho de 2019, torna público que realizará processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, formato **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº **1.252/2012** de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente **não é regido** pela Lei nº **8.666/1993** (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

Este edital de licitação estará disponível no sítio do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br))

#### 1 - DA ABERTURA

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

**LOCAL:** Sala da CPL- Prédio Administrativo do Sesc/DR/AP.

**ENDEREÇO:** Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol. CEP: 68.902-030. Macapá/AP

**DATA:** 13/08/2019.

**HORA:** 15h.

#### 2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU;**

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital.

#### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Instrumento Convocatório correrão às contas **5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** e **5.1.2.1 – Material de Consumo**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP e 75% de apoio do Departamento Nacional do Sesc.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame os licitantes interessados, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;
- 4.1.1. A licitante que se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de **Carta de Credenciamento (ANEXO III)** ou procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- 4.1.2. No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa;
- 4.2. Em qualquer das hipóteses dos subitens 4.1.1 ou 4.1.2 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento;
- 4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a licitante de participar do certame, a mesma, apenas não poderá ofertar lances.
- 4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:
- 4.5.1. Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- 4.5.2. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc; e
- 4.5.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 5 - DA PROPOSTA

- 5.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada e carimbada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 5.1.1. **O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 19/0011 - PG**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**DATA:**

- 5.2. Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da licitante poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.
- 5.3. A proposta de preço deverá conter:
- 5.3.1. Planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item em moeda nacional, com até 02

(duas) casas decimais após a vírgula, e do preço global do para a execução dos serviços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta (**ANEXO II**).

**5.3.2.** Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de entrega que sejam devidas em decorrência, diretas e indiretas, da execução do objeto desta licitação.

**5.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**5.4.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a licitante poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período conforme item **5.4**, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**5.6.** Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**5.7.** A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a).

**5.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito nos subitens **4.1.1** e **4.1.2**, os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias, conforme item **6.5.2**, em envelope lacrado e rubricado no fecho, **identificado conforme abaixo**:

<b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP</b> <b>PREGAO PRESENCIAL Nº 19/0011-PG</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ Nº:</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>DATA:</b>
--	--------------

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

**6.1.2.** Documentos comprobatórios do **representante legal da licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade:

**6.1.2.1.** Cópia autenticada da **carteira de identidade e CPF**;

**6.1.2.2.** Carta de Credenciamento (ANEXO III) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no subitem 6.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado;

**6.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

**6.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **6.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**6.2.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte Estadual e Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.2.3.** Prova de Regularidade para com:

**6.2.3.1. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**6.2.3.2. Fazenda Municipal – ISS:** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa Licitante;

**6.2.3.3 Fazenda Estadual – ICMS:** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante;

**6.2.3.4 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.3.5. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**6.2.3.6. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**6.2.9.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual ou municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de aceita-las, somente, se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

## **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a prestação anterior de serviço similar, expedido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**6.3.2. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.**

**6.3.3.** Apresentar **documento** comprovando que a licitante possui inscrição regular perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** (este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que optarem por participar da disputa pelo Lote I desta licitação).

**6.3.4.** Apresentar **certidão de regularidade** perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** do profissional vinculado a licitante que irá executar os serviços (este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que optarem por participar da disputa pelo Lote I desta licitação).

**6.3.5. Declaração de que não emprega menor (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9.854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

**6.3.6. Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO V)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

#### **6.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**6.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

**6.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

**6.5.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

**6.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**6.5.5.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**6.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

**6.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**6.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

**6.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante;

**6.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

**6.5.12.** Os documentos relacionados nos itens **6.1, 6.2, 6.3 e 6.4** **deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.** Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

**6.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame;**

**6.5.14.** A exigência do subitem **6.5.12** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.3.1** do Edital;

**6.5.15.** As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Tributos e contribuições Estadual e Municipal, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 6.5.12** do presente Edital;

**6.5.16.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

**6.5.17.** Serão habilitadas a(s) Licitante(s) que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

## 7- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta de preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e o(a) Pregoeiro(a) no dia e hora estabelecido no item **1** deste edital, havendo:

**7.1.1.** Credenciamento (**ANEXO III**) e recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

**7.1.2.** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO”. Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**7.1.3.** Será classificada a proposta de menor preço e as propostas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquele;

**7.1.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

**7.2.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**7.3.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.3.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta de preço adequada ao último lance.

**7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.4.2.** Que ofertarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**7.4.3.** Que não atenderem as condições exigidas neste edital;

**7.4.4.** As propostas que não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

**7.5.** Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**7.5.1.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

7.5.2. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;  
7.6. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope **02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.7. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o(a) pregoeiro(a) a examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão;

7.9. O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo após, a Licitante Vencedora, será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias (a contar da data da convocação) a assinar o **CONTRATO**, do qual farão parte integrante este edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta;

7.10. As solicitações de serviço serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/DR/AP;

7.11. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) ou protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP;

8.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deveram ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) ou protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

8.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e dos interessados em geral no sítio do **Sesc/DR/AP**– [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Da decisão que declarar a Licitante vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar recurso fundamentado, dirigido a Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP, por intermédio da Comissão de Licitação. Salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante;

9.1.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

9.1.2. Finalizado os prazos previstos nos subitens 8.1 e 8.4 os recursos serão julgados pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/DR/AP, ou por quem esta delegar competência, no prazo

de até 10 (dez) dias úteis;

**9.2.** O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo;

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente do Sesc ao vencedor;

**9.5.** Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**10.1.** Observadas as demais condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, o Julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**10.2.** Os lances apresentados deverão referir-se ao valor global dos serviços conforme **ANEXO I**.

## 11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**11.1.** Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

**12.1.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto;

**12.1.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**12.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**12.1.4.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos serviços, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

**12.1.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.1.7.** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

**12.1.8.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.1.9.** Disponibilizar à **CONTRATADA** condições necessárias à execução dos serviços;

**12.1.10.** Acompanhar a entrega e execução do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

**12.1.11.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

**12.1.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou seus prepostos, quando for o caso;

**12.1.13.** A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.

### 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Lote I):

**12.2.1** Executar o objeto desse instrumento convocatório e anexos conforme detalhamento da execução nas datas estabelecidas, segundo contrato firmado;

**12.2.2.** Realizar consultas oftalmológicas por medico oftalmologista com CRM ativo, nas seguintes

unidades do Sesc: Sesc Ler Amapá, Sesc Ler Mazagão, Sesc Ler Laranjal do Jari, Sesc Ler Oiapoque , Sesc Ler Macapá e Escola Sesc.

**12.2.3.** Atender as determinações da fiscalização do Sesc/DR/AP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;

**12.2.4** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

**12.2.5** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

**12.2.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Amapá;

**12.2.7.** Emitir e dar entrada no Setor de Protocolo, a Nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;

**12.2.8.** Efetuar junto a Coordenação de Saúde e Assistência do Sesc/AP responsável pelo projeto a elaboração de calendário de consulta para cada município para fins de organização.

**12.2.9.** Cumprir com as datas e horários proposto na elaboração do calendário de consulta.

**12.2.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, diária, alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

### **12.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Lote II):**

**12.3.1.** Executar o objeto desse instrumento convocatório conforme detalhamento da execução nas datas estabelecidas, segundo contrato firmado;

**12.3.2.** A contratada deverá fornecer a confecção de óculos completo de acordo com o item 4 desde termo, devendo apresentar modelos prévios de armações que serão oferecidas ao projeto.

**12.3.3.** A contratada deverá seguir o calendário de consulta, elaborado pela equipe responsável pelo projeto e o oftalmologista.

**12.3.4.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a descrição detalhada do produto oferecido.

**12.3.5.** Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a contratada deverá proceder à imediata substituição. No prazo máximo de 15 dias uteis.

**12.3.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

**12.3.7.** Atender as determinações da fiscalização do Sesc/DR/AP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;

**12.3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

**12.3.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

**12.3.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Amapá;

**12.3.11.** Emitir e dar entrada no Setor de Protocolo, a Nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;

**12.3.12.** A contratada deverá conceder revisão gratuita durante 06(seis) meses para os óculos confeccionados.

**12.3.13.** Cumprir com as datas e horários proposto na elaboração do calendário de consulta.

**12.3.14.** Responsabilizar-se pelo transporte, diária, alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste Edital.

## 13 - PAGAMENTOS

**13.1.** O pagamento a Licitante Vencedora será efetuado conforme o serviço efetivamente executado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DRAP), em até **20 (vinte)** dias, devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**13.1.1.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguinte dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h, nas quartas-feiras de 9h as 11h e das 15h às 17h e na sextas-feiras de 09h às 11h:

**13.1.1.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

**13.1.1.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**13.2.** O contratante terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado fatura em conjunto com a planilha de faturamento.

**13.2.1.** Caso a empresa esteja cadastrada no Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória, a fim de não sofrer as retenções na fonte;

**13.3.** Caso não haja expediente na Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**13.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;

**13.4.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação a empresa, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária e devidamente atestada pelo setor competente;

**13.5.** Havendo suspensão de pagamentos na forma do item **13.4**, a licitante vencedora será **IMEDIATAMENTE** notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária sob pena de aplicação de penalidades por inadimplência conforme previsto no item **14** deste Edital;

**13.6.** Ultrapassado o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do CONTRATO, o pagamento deverá ser liberado;

**13.7.** O Sesc/DR/AP pode deduzir importâncias devidas à licitante vencedora os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão de causas trabalhistas;

**13.8.** Citado para se defender em processo judicial de natureza civil (Justiça Comum) ou Trabalhista, o Sesc/AP fará o cálculo dos direitos pleiteados, e após notificar a licitante vencedora, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à contratada;

**13.8.1.** O valor acima será restituído a licitante vencedora somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a licitante vencedora e o litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o Sesc/DR/AP;

**13.8.2.** A Licitante Vencedora se obriga a exibir ao Sesc/DR/AP, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item;

**13.8.3.** O valor que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da licitante vencedora, por outra modalidade de resguardo que a critério do Sesc/DR/AP, seja considerado idôneo.

## **14 - PENALIDADES**

**14.1.** Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**14.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2.1.** Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também poderão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

**14.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- e) Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.4.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Quaisquer consultas, esclarecimentos ou impugnações deverão estar formulados por escrito e devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigidos à Comissão de Licitação no horário de 8h às 11h e 14h às 17h, nos prazos previstos neste Edital. Não sendo feito no prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**15.1.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição, conforme prazo pré-definido neste Edital;

**15.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**15.2.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

**15.3.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras;

**15.4.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante;

**15.5.** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/DR/AP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação;

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DR/AP;

**16.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

**15.8.** Não serão aceitos documentos e propostas por meio digital;

**15.9.** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada no site [www.sescmapa.com.br](http://www.sescmapa.com.br);

**15.10.** Ao Sesc/DR/AP fica reservado o direito de cancelar a presente licitação por razões justificadas, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.11.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**15.12.** O Sesc/DR/AP poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada, será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação;

**15.13.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, elege-se o foro da Comarca de Macapá/AP;

**15.14.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc/DR/AP;

**15.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Resolução Sesc nº 1.252/2012;

**15.16.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**15.17.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

## 16 - ANEXOS

**16.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**16.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**16.3. ANEXO III** – Carta de Credenciamento;

**16.4. ANEXO IV** – Declaração que não emprega menor;

**16.5. ANEXO V** – Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos;

**16.6. ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 26 de julho de 2019.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

**Alana de Andrade Soares**  
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 19/0011- PG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Setor Requisitante: Coordenação de Saúde e Assistência- CSA		<b>RCMS Nº 19/0123</b>
---	--	----------------------------

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto determinar a contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE OFTALMOLOGIA** (exames de Avaliação externa, Teste ortóptico, Oftalmoscopia, Exame de refração) e **EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM ARMAÇÕES E LENTE MONOFOCAL, BIFOCAI OU MULTIFOCAI**, destinada as **ATIVIDADES DO PROJETO VER PARA APRENDER/SESC/AP** nos municípios de Macapá, Amapá, Mazagão, Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação decorre da necessidade da continuidade do **PROJETO VER PARA APRENDER**, referência do Sesc na prevenção e diagnóstico de problemas oculares e promoção da saúde visual em estudantes e idosos devidamente matriculados nas Unidades do Sesc Amapá. Contribuirá no combate a agravos oftalmológicos limitadores da qualidade de vida e responsáveis por índices elevados de repetência e evasão escolar.

**3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**4.1 – CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS (LOTE I)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Consulta médica especialidade em oftalmologia ( <b>Unidade Macapá -EJA</b> ). <b>Faixa Etária: 15 a 89 Anos</b>	SERV.	50
02	Consulta médica especialidade em oftalmologia ( <b>Unidade Macapá – ESCOLA SESC</b> ). <b>Faixa Etária: 4 a 12 Anos</b>	SERV.	150
03	Consulta médica especialidade em oftalmologia ( <b>Unidade Mazagão</b> ).	SERV.	20

	<b>Faixa Etária: 15 a 89 Anos</b>		
04	Consulta médica especialidade em oftalmologia ( <b>Unidade Amapá</b> ). <b>Faixa Etária: 15 a 89 Anos</b>	SERV.	20
05	Consulta médica especialidade em oftalmologia ( <b>Unidade Laranjal do Jari</b> ). <b>Faixa Etária: 15 a 89 Anos</b>	SERV.	60
06	Consulta médica especialidade em oftalmologia ( <b>Unidade Oiapoque</b> ). <b>Faixa Etária: 15 a 89 Anos</b>	SERV.	75
<b>TOTAL DE CONSULTAS</b>			<b>375</b>

#### 4.2 FORNECIMENTOS DE LENTES E ARMAÇÕES (LOTE II)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Par de lentes orgânicas <b>monofocal, bifocal ou multifocal</b> com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilíndricos).</p> <p><b>Material:</b> Metalizado, Alumínio, Acetato  <b>Aro:</b> Aberto, fechado, sem aro  <b>APOIO DO NARIZ:</b> com plaquetas e sem plaquetas  <b>MODELOS:</b> Redondo, Ovalados, Retangular, Gatinho, Aviador, Quadrado, Esportivo  <b>HASTE:</b> Flexível com mola e ponte anatômica  <b>Modelo:</b> Variado  <b>Lente:</b> Com tratamento antirreflexo</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Oferecer <b>6 tamanhos</b>, nos modelos masculino, feminino, unissex com <b>designer moderno</b>). Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente, acompanhado de estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos, ambos personalizados, com garantia de no mínimo 6 meses</p> <p><b>FAIXA ETARIA:</b> 15 a 89 anos</p> <p><b>(Unidade Macapá) – ALUNOS DO EJA</b></p>	PAR	50
02	Par de lentes orgânicas <b>monofocal, bifocal ou multifocal</b> com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou	PAR	150

	<p>sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilíndricos).</p> <p><b>Material:</b> Metalizado, Alumínio, Acetato  <b>Aro:</b> Aberto, fechado, sem aro  <b>APOIO DO NARIZ: com plaquetas e sem plaquetas</b>  <b>MODELOS:</b> Redondo, Ovalados, Retangular, Gatinho, Aviador, Quadrado, Esportivo  <b>HASTE:</b> Flexível com mola e ponte anatômica  <b>Modelo:</b> Variado  <b>Lente:</b> Com tratamento antirreflexo</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Oferecer <b>6 tamanhos</b>, nos modelos masculino, feminino, unissex com <b>designer moderno</b>). Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente, acompanhado de estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos, ambos personalizados, com garantia de no mínimo 6 meses</p> <p><b>FAIXA ETARIA:</b> 4 a 12 anos</p> <p><b>(Unidade Macapá) – ESCOLA SESC</b></p>		
03	<p>Par de lentes orgânicas <b>monofocal, bifocal ou multifocal</b> com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilíndricos).</p> <p><b>Material:</b> Metalizado, Alumínio, Acetato  <b>Aro:</b> Aberto, fechado, sem aro  <b>APOIO DO NARIZ: com plaquetas e sem plaquetas</b>  <b>MODELOS:</b> Redondo, Ovalados, Retangular, Gatinho, Aviador, Quadrado, Esportivo  <b>HASTE:</b> Flexível com mola e ponte anatômica  <b>Modelo:</b> Variado  <b>Lente:</b> Com tratamento antirreflexo</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Oferecer <b>6 tamanhos</b>, nos modelos masculino, feminino, unissex com <b>designer moderno</b>). Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente, acompanhado de estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja</p>	PAR	20

	<p>contra riscos e flanela de limpeza para óculos, ambos personalizados, com garantia de no mínimo 6 meses</p> <p><b>FAIXA ETARIA:</b> 15 a 89 anos</p> <p><b>(Unidade MAZAGÃO) – ALUNOS DO EJA</b></p>		
04	<p>Par de lentes orgânicas <b>monofocal, bifocal ou multifocal</b> com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilíndricos).</p> <p><b>Material:</b> Metalizado, Alumínio, Acetato  <b>Aro:</b> Aberto, fechado, sem aro  <b>APOIO DO NARIZ:</b> com plaquetas e sem plaquetas  <b>MODELOS:</b> Redondo, Ovalados, Retangular, Gatinho, Aviador, Quadrado, Esportivo  <b>HASTE:</b> Flexível com mola e ponte anatômica  <b>Modelo:</b> Variado  <b>Lente:</b> Com tratamento antirreflexo</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Oferecer <b>6 tamanhos</b>, nos modelos masculino, feminino, unissex com <b>designer moderno</b>). Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente, acompanhado de estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos, ambos personalizados, com garantia de no mínimo 6 meses</p> <p><b>FAIXA ETARIA:</b> 15 a 89 anos</p> <p><b>(Unidade AMAPÁ) – ALUNOS DO EJA</b></p>	UND	20
05	<p>Par de lentes orgânicas <b>monofocal, bifocal ou multifocal</b> com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilíndricos).</p> <p><b>Material:</b> Metalizado, Alumínio, Acetato  <b>Aro:</b> Aberto, fechado, sem aro  <b>APOIO DO NARIZ:</b> com plaquetas e sem plaquetas  <b>MODELOS:</b> Redondo, Ovalados, Retangular, Gatinho, Aviador, Quadrado, Esportivo</p>	PAR	60

	<p><b>HASTE:</b> Flexível com mola e ponte anatômica  <b>Modelo:</b> Variado  <b>Lente:</b> Com tratamento antirreflexo</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Oferecer <b>6 tamanhos</b>, nos modelos masculino, feminino, unissex com <b>designer moderno</b>). Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente, acompanhado de estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos, ambos personalizados, com garantia de no mínimo 6 meses</p> <p><b>FAIXA ETARIA:</b> 15 a 89 anos</p> <p><b>(Unidade LARANJAL DO JARI) – ALUNOS DO EJA</b></p>		
06	<p>Par de lentes orgânicas <b>monofocal, bifocal ou multifocal</b> com grau superior + 4,00 esférico ou superior - 4,00, esférico, com ou sem astigmatismo (maior que - 2,00 cilíndricos).</p> <p><b>Material:</b> Metalizado, Alumínio, Acetato  <b>Aro:</b> Aberto, fechado, sem aro  <b>APOIO DO NARIZ:</b> com plaquetas e sem plaquetas  <b>MODELOS:</b> Redondo, Ovalados, Retangular, Gatinho, Aviador, Quadrado, Esportivo  <b>HASTE:</b> Flexível com mola e ponte anatômica  <b>Modelo:</b> Variado  <b>Lente:</b> Com tratamento antirreflexo</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Oferecer <b>6 tamanhos</b>, nos modelos masculino, feminino, unissex com <b>designer moderno</b>). Os modelos e cores deverão estar disponíveis para escolha do cliente, acompanhado de estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos, ambos personalizados, com garantia de no mínimo 6 meses</p> <p><b>FAIXA ETARIA:</b> 15 a 89 anos</p> <p><b>(Unidade OIAPOQUE) – ALUNOS DO EJA</b></p>	PAR	75
<b>TOTAL DE CONFECÇÃO DE ÓCULOS E LENTES</b>			<b>375</b>

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As consultas médicas deverão ser realizadas com médico devidamente especializado na área de Oftalmologia;

5.1.1. As consultas médicas e entrega dos óculos serão realizadas de acordo com cronograma, fornecido pelo Sesc/DR/AP, no qual constará prazo e data de realização em cada Unidade Operacional do Sesc;

5.2. As despesas com pessoal da Contratada, quais sejam transporte, diária, alimentação, será responsabilidade da Contratada;

5.3. As consultas médicas e as entregas dos óculos serão realizadas nas seguintes Unidades Operacionais do Sesc:

5.3.1. Unidade Operacional da Escola Sesc, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP;

5.3.2. Unidade Operacional do Sesc Ler no município de Mazagão, localizada na Rua Veiga Cabral, nº 864, Bairro Olaria;

5.3.3. Unidade Operacional do Sesc Ler no município de Amapá - AP, localizada na Rua Guarany, s/nº, Bairro: Sete Mangueiras;

5.3.4. Unidade Operacional do Sesc Ler no município de Laranjal do Jari - AP, localizado na Avenida Tancredo, s/nº, Bairro Castanheira;

5.3.5. Unidade Operacional do Sesc Ler Oiapoque - AP, localizado no Loteamento Parque do Tumucumaque, quadras 18 e 22.

5.4. Os óculos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo estipulado neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a descrição detalhada do produto oferecido;

5.4.1. Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão 75% pelo Departamento Nacional, necessário para contratação de consulta e aquisição de óculos. Conforme documento datado de 05/10/2018 número 3572/2018 e o restante nas Contas 5.1.2.3 – Pessoa Jurídica, e na Conta 5.1.2.1 Material de consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado o objeto deste com qualidade e eficiência.

7.2. Apresentar documento comprovando que a licitante possui inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM (este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que optarem por participar da disputa pelo Lote I desta licitação).

7.3. Apresentar certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional vinculado a licitante que irá executar os serviços (este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que optarem por participar da disputa pelo Lote I desta licitação).

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. Obrigações da Contratante**

- 8.1.2. Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.3. Anotar as falhas decorrentes da execução dos serviços realizados pelo contratado, em registro próprio, e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 8.1.6. Designar formalmente um funcionário para fiscalizar os serviços no ato da execução.

### **8.2. Obrigações da contratada (LOTE I)**

- 8.2.1 Executar o objeto desse Termo de Referência conforme detalhamento da execução nas datas estabelecidas, segundo contrato firmado;
- 8.2.2. Realizar consulta oftalmológicas por médico oftalmologista com CRM ativo, nas seguintes unidades do Sesc: Sesc Ler Amapá, Sesc Ler Mazagão, Sesc Ler Laranjal do Jari, Sesc Ler Oiapoque , Sesc Ler Macapá e Escola Sesc.
- 8.2.3. Atender as determinações da fiscalização do Sesc/DR/AP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;
- 8.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 8.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Amapá;
- 8.2.7. Emitir e dar entrada no Setor de Protocolo, a Nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
- 8.2.8. Efetuar junto a Coordenação de Saúde e Assistência do Sesc/AP responsável pelo projeto a elaboração de calendário de consulta para cada município para fins de organização.
- 8.2.9. Cumprir com as datas e horários proposto na elaboração do calendário de consulta.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte, diária, alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **8.3 Obrigações da contratada (LOTE II)**

- 8.3.1. Executar o objeto desse Termo de Referência conforme detalhamento da execução nas datas estabelecidas, segundo contrato firmado;
- 8.3.2. A contratada deverá fornecer a confecção de óculos completo de acordo com o item 4 desde termo, devendo apresentar modelos prévios de armações que serão oferecidas ao projeto.
- 8.3.3. A contratada deverá seguir o calendário de consulta, elaborado pela equipe responsável pelo projeto e o oftalmologista.
- 8.3.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a descrição detalhada do produto oferecido.
- 8.3.5. Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a contratada deverá proceder à imediata substituição. No prazo máximo de 15 dias uteis.

- 8.3.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8.3.7.** Atender as determinações da fiscalização do Sesc/DR/AP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;
- 8.3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sesc/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8.3.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 8.3.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Amapá;
- 8.3.11.** Emitir e dar entrada no Setor de Protocolo, a Nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;
- 8.3.12.** A contratada deverá conceder revisão gratuita durante 06(seis) meses para os óculos confeccionados.
- 8.3.13.** Cumprir com as datas e horários proposto na elaboração do calendário de consulta.
- 8.3.14.** Responsabilizar-se pelo transporte, diária, alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo colaborador(a) do setor de Educação em Saúde.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até 20 (vinte) dias contados da data de entrada da nota fiscal no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos relatórios juntamente com check-list, documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 10.2.** A protocolização de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h;
- 10.3** A Contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP em cheque nominal, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 09h às 11h e das 15h30min às 17h30min, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 10.3.1.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 10.3.2.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 10.4.** O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de

penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**10.5.** O recebimento da nota fiscal no Setor de Protocolo não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato.

**10.6.** A atestação da nota deverá ser feita em até 24h contados da data de protocolização da nota fiscal e demais documentos no Setor de Protocolo.

## **11. PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento de quaisquer exigências e ou cláusulas contratuais, bem como o atraso na prestação dos serviços, sujeita a contratada às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

11.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

11.1.4. Rescisão unilateral do contrato;

11.1.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A critério do Sesc/DR/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 O prazo de vigência é 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Maria de Nazaré Leitão da Conceição**  
Coordenação de Saúde e Assistência do Sesc/DR/AP

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 19/0011- PG**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão nº 19/0011-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **19/0011-PG** do Departamento Regional do Sesc/AP.

**LOTE I**

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**LOTE II**

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, data  
Assinatura do representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 19/0011- PG**

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item **6.1.2.2** da Licitação Pregão Presencial nº **19/0011-PG**, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ....de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 19/0011- PG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**IDENTIFICAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Signatário (s): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local,            de            de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (Nome Representante Legal)  
 CPF nº (especificar)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 19/0011- PG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0011**, formato **Presencial**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC/AP Nº 19/0011- PG**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO** \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços de consultas e exames de oftalmologia, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/AP** e a empresa (...)

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor(a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

- 2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE OFTALMOLOGIA (EXAMES DE AVALIAÇÃO EXTERNA, TESTE ORTÓPTICO, OFTALMOSCOPIA, EXAME DE REFRAÇÃO)** e **CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO COM ARMAÇÕES E LENTE MONOFOCAL, BIFOCAL OU MULTIFOCAL**, destinada as atividades do projeto Ver para Aprender do Sesc/DR/AP, nos municípios de Macapá, Amapá, Mazagão, Laranjal do Jari e Oiapoque.

**3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual serão custeadas 75 % pelo Departamento Nacional – DN, mediante CE nº 3572/2018 e o restante nas contas 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e conta 5.1.2.1 – Material de consumo dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

**5. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Valor global do presente contrato é de **R\$ (...)**, referente aos 02 (dois) meses de vigência;
- 5.2. As consultas médicas deverão ser realizadas com médico devidamente especializado na área de Oftalmologia;
- 5.3. As consultas médicas e entrega dos óculos serão realizadas de acordo com cronograma, fornecido pelo Sesc/DR/AP, no qual constará prazo e data de realização em cada Unidade Operacional do Sesc;
- 5.4. As despesas com pessoal da Contratada, quais sejam transporte, diária, alimentação, será responsabilidade da Contratada;
- 5.5. As consultas médicas e as entregas dos óculos serão realizadas nas seguintes Unidades Operacionais do Sesc:
- 5.5.1. Unidade Operacional da Escola Sesc, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP;
- 5.5.2. Unidade Operacional do Sesc Ler no município de Mazagão, localizada na Rua Veiga Cabral, nº 864, Bairro Olaria;
- 5.5.3. Unidade Operacional do Sesc Ler no município de Amapá - AP, localizada na Rua Guarany, s/nº, Bairro: Sete Mangueiras;
- 5.5.4. Unidade Operacional do Sesc Ler no município de Laranjal do Jari - AP, localizado na Avenida Tancredo, s/nº, Bairro Castanheira;
- 5.5.5. Unidade Operacional do Sesc Ler Oiapoque - AP, localizado no Loteamento Parque do Tumucumaque, quadras 18 e 22.
- 5.6. Os óculos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo estipulado neste Instrumento contratual acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a descrição detalhada do produto oferecido;
- 5.7. Em caso de erros na montagem dos óculos e/ou na confecção das lentes, a Contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**5.8. CONSULTAS OFTAMOLÓGICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ (...)</b>

### 5.9. FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ (...)</b>

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 6.1. Obrigações da contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante

justificativa;

- 6.1.6. Disponibilizar a contratada as condições necessárias para a execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 6.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

**6.2. Obrigações da contratada:**

- 6.2.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse contrato;
- 6.2.2. Realizar consultas oftalmológicas por médico oftalmologista com CRM ativo, nas seguintes Unidades Operacionais: Sesc Ler Amapá, Sesc Ler Mazagão, Sesc Ler Laranjal do Jari, Sesc Ler Oiapoque, Sesc Ler Macapá e Escola Sesc;
- 6.2.3. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste instrumento contratual;
- 6.2.4. Atender as determinações da fiscalização do Sesc/DR/AP e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;
- 6.2.5. A contratada deverá apresentar os modelos prévios de armações que serão oferecidas ao projeto;
- 6.2.6. A contratada deverá seguir o calendário de consulta, elaborado pela equipe responsável pelo projeto e pelo oftalmologista;
- 6.2.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida a autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do serviço;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SESC/AP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.2.10. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 6.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

- seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.2.14. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
  - 6.2.15. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
  - 6.2.16. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
  - 6.2.17. Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP e sem ônus para o mesmo;
  - 6.2.18. A contratada deverá conceder revisão gratuita durante 06 (seis) meses para os óculos confeccionados;
  - 6.2.19. Dimensionar a equipe para atender o serviço, porém se for verificada que a mesma não atende as necessidades do serviço, deverá ser aumentada, sem ônus para a contratante, até que a equipe atenda satisfatoriamente aos serviços;
  - 6.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte, diária, alimentação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
  - 6.2.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - 6.2.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;
  - 6.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 7.2. O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
  - 7.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
  - 7.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 7.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do

objeto deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

- 7.3.1. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 7.4. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, diretamente para o colaborador/fiscal do contrato, lotado no Setor de Saúde do SESC/DR/AP;
- 7.5. Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 7.6. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 8.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Setor de Saúde do Sesc/DR/AP**;
- 8.2. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

## **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;
- 9.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
  - 9.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.
  - 9.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
    - 9.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também poderão ser rescindidos visto a aplicação desta sanção;
  - 9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 9.3. A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão

considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

## **10. DA RESCISÃO:**

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 10.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
  - 10.1.2.** Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
  - 10.1.3.** A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - 10.1.4.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
  - 10.1.5.** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
  - 10.1.6.** Decretação de falência;
  - 10.1.7.** Dissolução da empresa;
  - 10.1.8.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
  - 10.1.9.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
  - 10.1.10.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 10.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 10.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

## **11. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 11.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 11.1.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 11.1.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
  - 11.1.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
  - 11.1.4.** Certidão de regularidade do FGTS; e
  - 11.1.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**12. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

- 12.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 19/0011 – PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

**13. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO**

- 13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 13.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

**14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 14.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 14.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 14.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;

- 15.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;
- 15.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

**16. DO FORO:**

- 16.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**

Presidente do Conselho  
Regional Do Sesc/DR/AP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)

Proprietário da (...).  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE NAZARÉ LEITÃO DA CONCEIÇÃO**

Coordenação de Saúde do Sesc/DR/AP  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
**RICKSON GOMES DA NATIVIDADE**

Encarregado do setor de Contratos e  
Convênios do Sesc/DR/AP  
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_

CPF: